

4º TERMO ADITIVO

FSA NETWORK AUDITORES E CONSULTORES

OBJETO: Auditoria sobre as
demonstrações contábeis

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Alaor Azevedo, inscrito no CPF nº 388.748.307-34, adiante denominada **CONTRATANTE**.

FSA NETWORK AUDITORES E CONSULTORES, com sede no Largo S. Francisco de Paula, 42 – 5º andar, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.051-070 **FSA NETWORK CONSULTORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.213/0001-62 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de serviços profissionais, visando a emissão de parecer de auditoria sobre as demonstrações contábeis da **Confederação Brasileira de Tênis de Mesa**, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Durante o exercício de 2025, serão feitas 03 (três) visitas preliminares para exames trimestrais referentes ao **exercício de 2025**, com data base de 30 de março de 2025, 30 de junho 2025 e 30 de setembro de 2025, com emissão de memorando informando eventuais observações ou recomendações, que poderão ser publicados no site da CBTM, a critério da entidade, sem emissão de relatórios específicos para cada período.

A emissão dos memorando trimestrais referentes ao exercício de 2025 não acarretará em aumento dos valores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pelos serviços objeto do presente contrato a **CONTRATADA** permanecerá recebendo honorários de R\$ 9.375,33 (Nove mil trezentos e setenta e cinco e trinta e três reais), a serem faturados em parcela única, com vencimento para 5 (cinco) dias após a entrega do relatório.

2.1.1. Os valores foram reajustados em 6,537840% tendo como base o índice IGPM da FGV anual acumulado, de janeiro a dezembro de 2024, por ser o último disponível na data da renovação.

Cálculo do Reajuste:

Mensalidade anterior: R\$8.800,00

Índice de Reajuste (IPCA - IBGE) = 6,537840%

Memória do Cálculo: R\$8.800,00 X 1,0653784 = R\$ 9.375,33

2.2. A remuneração supracitada poderá ser reajustada a cada 12 (doze) meses, pelo índice IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLAÚSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente documento prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta meses).

3.2. O **CONTRATO** poderá ser rescindido a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do **CONTRATANTE** de pagar as prestações vincendas sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão ou por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o último dia do mês da prestação do serviço.**

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – CRONOGRAMA

6.1. O trabalho nos balancetes, conforme procedimento habitual de auditoria para a emissão do relatório, deverá ser iniciado assim que houver a liberação dos balancetes mensais e análises contábeis, que deverá ser enviado pela Contabilidade da CBTM até a aproximadamente 20 de fevereiro de 2025.

6.2. A finalização do trabalho de auditoria e entrega do relatório final assinado deverá ser enviado impreterivelmente em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos balancetes mensais e análises contábeis pela contabilidade.

6.3. A Assembleia Geral Ordinária da CBTM está prevista para ocorrer no dia 04 de abril de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

7.1. Fica determinado que a colaboradora Danielle Coelho Schroeder será a Gestora/Fiscal do contrato, ficando encarregado a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

CLÁUSULA OITAVA – CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA LGPD – LEI 13.709/2018

8.1. A CONTRATADA se compromete a observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao sigilo de informações compartilhadas com a CONTRATANTE, bem como no tocante a manutenção de processos preventivos quanto ao vazamento de dados e/ou de rápida informação à CONTRATANTE em caso de intercorrências. Assume, portanto, quaisquer responsabilidades quanto ao tratamento indevido de dados e informações da CONTRATADA

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2025.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

FSA NETWORK AUDITORES E CONSULTORES

25-01-19-QUARTO_ADITIVO-FSA_AUDITORIA(01).docx

Documento número #2acc1efe-767d-493a-846b-42dad2baf7d4

Hash do documento original (SHA256): 0b42aaa5cb920cd4ca64f36a86cfd108c6cf45efa0d1e94aff40663dc377dd33

Assinaturas**Levi de Oliveira Soares**

CPF: 220.651.307-25

Assinou em 14 jan 2025 às 11:24:21

**Alex Moura Bezerra**

CPF: 095.976.407-08

Assinou como testemunha em 14 jan 2025 às 15:44:39

**Danielle Coelho Schroeder**

CPF: 042.954.827-30

Assinou como testemunha em 14 jan 2025 às 15:55:53

**Alaor Gaspar Pinto Azevedo**

CPF: 388.748.307-34

Assinou em 14 jan 2025 às 18:38:07

Log

13 jan 2025, 15:52:35	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 2acc1efe-767d-493a-846b-42dad2baf7d4. Data limite para assinatura do documento: 12 de fevereiro de 2025 (15:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 jan 2025, 15:53:45	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: alaor@cbtm.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.

13 jan 2025, 15:53:45	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: levi.soares@fsanetwork.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Levi de Oliveira Soares.
13 jan 2025, 15:53:45	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: danielle@cbtm.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danielle Coelho Schroeder e CPF 042.954.827-30.
13 jan 2025, 15:53:45	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: auditoria.ab@fsanetwork.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alex Moura Bezerra e CPF 095.976.407-08.
14 jan 2025, 11:24:21	Levi de Oliveira Soares assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail levi.soares@fsanetwork.com.br. CPF informado: 220.651.307-25. IP: 191.250.149.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9049034 e longitude -43.1814561. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1095.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 jan 2025, 15:44:39	Alex Moura Bezerra assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail auditoria.ab@fsanetwork.com.br. CPF informado: 095.976.407-08. IP: 187.67.193.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8140437 e longitude -43.2363196. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1096.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 jan 2025, 15:55:53	Danielle Coelho Schroeder assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail danielle@cbtm.org.br. CPF informado: 042.954.827-30. IP: 201.17.25.66. Componente de assinatura versão 1.1096.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 jan 2025, 18:38:07	Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alaor@cbtm.org.br. CPF informado: 388.748.307-34. IP: 185.15.53.46. Componente de assinatura versão 1.1096.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 jan 2025, 18:38:08	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2acc1efe-767d-493a-846b-42dad2baf7d4.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2acc1efe-767d-493a-846b-42dad2baf7d4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.